

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS
FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI
CHAMADA PÚBLICA DE FOMENTO ÀS ARTES
Nº 07/2019

A Prefeitura Municipal de Niterói, por meio da Secretaria Municipal das Culturas e da Fundação de Arte de Niterói (FAN), torna pública esta Chamada Pública de Fomento às Artes, estabelecendo critérios para seleção de propostas culturais nas áreas de artes urbanas, artes visuais, circo, dança, literatura, música e teatro, realizados por artistas individuais ou grupos de artistas de Niterói, com um valor total de R\$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), de acordo com o seguinte cronograma:

Inscrições	06/09/2019 a 07/10/2019
Triagem e resultado da habilitação	Até 16/10/2019
Recurso da Inabilitação	Até 23/10/2019
Resultado do recurso	Até 30/10/2019
Resultado Final	A partir de 04/11/2019
Pagamento	Até 30/12/2019
Execução da proposta	Até 30/11/2020

1. OBJETIVO

1.1 Esta Chamada pública tem como objetivo:

- a) Difundir o fazer artístico niteroiense para outras cidades;
- b) Criar uma política de ocupação dos equipamentos culturais públicos municipais, ruas e praças públicas por parte de artistas niteroienses;
- c) Criar uma política de residência artística nos equipamentos culturais públicos municipais;
- d) Estimular a realização de festivais;
- e) Estimular pesquisa e formação na área cultural;

- f) Fomentar e estimular o desenvolvimento da produção cultural local através de financiamento público a propostas culturais por parte dos artistas da cidade;
- g) Colaborar com a política de transparência e democratização do acesso de artistas e produtores ao financiamento público;
- h) Criar um banco municipal de artistas e grupos de artistas através de credenciamento.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto desta Chamada Pública a seleção de propostas nas áreas artísticas de artes urbanas, artes visuais, circo, dança, literatura, música e teatro, divididos nos eixos de circulação, festival, ocupação/programação, pesquisa e pensamento e residência, com um total de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e meio de reais).

2.2 As propostas deverão ser enquadradas em uma das seguintes faixas de valor no Formulário de Inscrição (ANEXO I):

- **Faixa 1:** propostas de até R\$ 10.000,00 (valor global da faixa R\$ 350.000,00)
- **Faixa 2:** propostas entre R\$ 10.000,01 e R\$ 25.000,00 (valor global da faixa R\$ 1.000.000,00)
- **Faixa 3:** propostas entre R\$ 25.000,01 e R\$ 50.000,00 (valor global da faixa R\$ 1.150.000,00)

2.3 Além das faixas de valores supracitadas, as propostas deverão ser enquadradas em áreas artísticas, que terão aporte financeiro dividido da seguinte forma:

- Artes urbanas: até R\$ 375.000,00
- Artes visuais: até R\$ 375.000,00
- Circo: até R\$ 125.000,00
- Dança: até R\$ 200.000,00
- Literatura: até R\$ 125.000,00
- Música: até R\$ 650.000,00
- Teatro: até R\$ 650.000,00

Parágrafo único: caso a proposta seja de mais de uma área artística ou de artes integradas, o proponente deverá optar, na ficha de inscrição, apenas pela que melhor represente sua proposta, ou seja, deverá selecionar apenas uma área artística.

2.4 Após o encerramento do período de habilitação das propostas, caso não haja propostas habilitadas suficiente para atingir o limite da dotação global de cada faixa, conforme item 2.2, e/ou de cada área artística, conforme item 2.3, a Superintendência do SIMFIC irá remanejar de forma que contemple o maior número possível de propostas.

2.5 Poderão se inscrever apenas **pessoas jurídicas** (produtoras, associações de classe, entidades, grupos de artistas, microempreendedor individual ligado ao campo da cultura, entre outros) registradas em Niterói e que tenham trabalho comprovado na área cultural há, pelo menos, dois anos.

2.5.1 Para concorrer nesta Chamada, admite-se como proponente pessoa jurídica o Microempreendedor Individual (MEI), constituído a qualquer tempo, desde que por pessoa física residente na cidade de Niterói há, pelo menos, 02 (dois) anos.

2.6 Somente serão selecionadas propostas inscritas nesta chamada.

2.7 Todas as propostas deverão ser executadas até o dia 30 de novembro de 2020.

3. DAS CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS

3.1 As propostas deverão ser inscritas em apenas um dos eixos abaixo:

- **Circulação:** propostas que prevejam apresentações artísticas de indivíduos e/ou grupo de Niterói para fora da cidade.
- **Festival:** propostas que prevejam criação ou manutenção de apresentações artísticas de mais de um artista e/ou grupos, em um determinado período de tempo, a serem realizadas em equipamentos culturais públicos municipais, ruas e/ou praças públicas da cidade de Niterói ou de artistas de Niterói em outras cidades.
- **Ocupação/programação:** propostas que prevejam apresentação de artista e/ou grupo de artistas de Niterói em equipamentos culturais públicos municipais, ruas e/ou praças públicas da cidade de Niterói.
- **Pesquisa e pensamento:** propostas que prevejam levantamentos, estudos, mapeamentos, pesquisas na área artística e cultural, realização de cursos de caráter cultural ou artístico destinado à formação, especialização e/ou aperfeiçoamento de pessoal na área da cultura e também a criação artística que gere produtos culturais (como livros, CDs, esculturas, quadros, catálogos, espetáculos, por exemplo).

- **Residência:** propostas que prevejam a utilização equipamentos culturais públicos municipais por artista e/ou grupo de artista de Niterói dos por um determinado período de tempo e que promova imersão e troca de experiências nos processos criativos.

3.1.1 Nas propostas de “Festival” que sejam realizados em Niterói e que não sejam exclusivamente de artistas niteroienses, deverá ser prevista apresentação de artistas da cidade.

3.1.2 Nas propostas de “Pesquisa e pensamento” que sejam de levantamentos, estudos, mapeamentos e pesquisa na área artística e cultural, deverão ser previstas a entrega dos produtos culturais junto a alguma atividade de apresentação em equipamento cultural público municipal, ruas e/ou praças públicas; nos que sejam de realização de cursos de caráter cultural ou artístico, caso sejam feitos de forma presencial, deverão ser realizados em um equipamento cultural público municipal (a menos que seja comprovada a não capacidade de algum dos equipamentos municipais para efetivação da proposta), ruas e/ou praças públicas; se forem cursos virtuais, deverá ser prevista alguma atividade presencial em um equipamento cultural público municipal, ruas e/ou praças públicas; nos que sejam de criação artística, deverá ser prevista a realização do produto resultante ou a entrega do produto resultante em equipamento cultural público municipal, rua e/ou praças públicas.

3.1.3 Nas propostas de “Residência” poderão ser previstos intercâmbios culturais com artistas de outras cidades que sejam importantes para a troca de experiências propostas.

3.1.4 Considerando a concentração de equipamentos culturais públicos municipais no eixo centro-sul, serão bonificadas, conforme item 8.5, as propostas que prevejam idealização/realização nos bairros da Zona Norte, Região Oceânica, Pendotiba e Região Leste (conforme Anexo V).

3.1.5 Nas propostas de “Pesquisa e pensamento” que sejam de levantamentos, estudos, mapeamentos e pesquisa na área artística e cultural serão bonificadas, conforme item 8.5, as propostas que prevejam essas ações nas Zonas de Especiais Interesses - ZEI (conforme Anexo VI).

3.2 Nos eixos que preveem a utilização dos equipamentos culturais públicos municipais, deverá ser levada em consideração o perfil do equipamento cultural e os locais permitidos para utilização, bem como horários, estrutura e demais especificidades. Os equipamentos culturais disponibilizados nesta Chamada Pública são:

- a) **Biblioteca Parque de Niterói:** equipamento cultural que abriga diversas manifestações artísticas e culturais. Importante ressaltar que, por ser um prédio histórico, possui tombamento como patrimônio material. Local que pode ser utilizado: a biblioteca como um todo.
- b) **Centro Cultural Paschoal Carlos Magno:** equipamento cultural que abriga diversas manifestações artísticas e culturais. Locais que podem ser utilizados: Sala Hilda Campofiorito, Sala Quirino Campofiorito, terraço e varanda.
- c) **Museu de Arte Contemporânea (MAC):** equipamento cultural museológico, de expressão da arte contemporânea. Locais que podem ser utilizados: auditório localizado no subsolo, pátio, rampa de acesso ao museu e varanda interna.
- d) **Museu Janete Costa de Arte Popular:** equipamento cultural museológico, de expressão das diversas manifestações da arte e cultura popular brasileira. Locais que podem ser utilizados: varandas externas, dois andares de espaço expositivo (tanto interno quanto externo) e sala multiuso.
- e) **Sala Carlos Couto:** equipamento cultural que abriga diversas manifestações artísticas e culturais. Importante ressaltar que a sala é anexa ao Teatro Municipal João Caetano, sendo também o local da sua bilheteria. Local que pode ser utilizado: a sala como um todo.
- f) **Sala José Cândido de Carvalho:** equipamento cultural que abriga diversas manifestações artísticas e culturais. Importante ressaltar que a sala se localiza na entrada da Fundação de Arte de Niterói. Local que pode ser utilizado: a sala como um todo.
- g) **Solar do Jambeiro:** equipamento cultural que abriga diversas manifestações artísticas e culturais. Importante ressaltar que, por ser um prédio histórico, possui tombamento como patrimônio material. Locais que podem ser utilizados: dois andares de espaço expositivo, salas multiuso do andar inferior e jardim.
- h) **Teatro Municipal de Niterói João Caetano:** equipamento teatral, com palco italiano, abriga diversas manifestações artísticas e culturais. Importante ressaltar que, por ser um prédio histórico, possui tombamento como patrimônio material. Local que pode ser utilizado: o teatro como um todo, incluindo palco principal, Salão Nobre e demais espaços que o proponente julgar necessário.
- i) **Teatro Popular Oscar Niemeyer:** equipamento teatral, com palco italiano, abriga diversas manifestações artísticas e culturais. Local que pode ser utilizado: o teatro como um todo,

incluindo palco principal, foyer superior e inferior e demais espaços que o proponente julgar necessário.

j) Sala Nelson Pereira dos Santos: equipamento cultural multiuso com 491 lugares e um palco central, podendo abrigar diversas manifestações artísticas e culturais. Localizado próximo à Cantareira, ao lado do Reserva Cultural. Local que pode ser utilizado: O interior da sala como um todo.

3.2.1 Caso as propostas desejem utilizar outros espaços dos equipamentos culturais além dos descritos aqui, deverão fazer de comum acordo com a direção do próprio local e encaminhar, junto com a proposta, carta de anuência assinada pela direção do equipamento cultural.

3.2.2 Caso a proposta seja para utilizar os espaços aqui descritos, não é necessário enviar carta de anuência.

3.3 Orientamos que os proponentes procurem os espaços culturais para conhecerem melhor sua estrutura, suas regras de uso e possam formatar a proposta para o espaço solicitado. Os equipamentos culturais estarão franqueados a visitação dos proponentes mediante agendamento através dos telefones:

- a) Biblioteca Parque de Niterói:** (21) 2722.0493
- b) Centro Cultural Paschoal Carlos Magno:** (21) 2610.5748
- c) Museu de Arte Contemporânea:** (21) 2620.2481 / 2722.1543
- d) Museu Janete Costa de Arte Popular:** (21) 2705.3929
- e) Sala Carlos Couto:** (21) 2722.1996
- f) Sala José Cândido de Carvalho:** (21) 2719.9900
- g) Solar do Jambeiro:** (21) 2109.2222
- h) Teatro Municipal de Niterói João Caetano:** (21) 2722.1996
- i) Teatro Popular Oscar Niemeyer:** (21) 2613.2734
- j) Sala Nelson Pereira dos Santos:** (21) 2717.0779

3.4 Nas propostas que preveem a utilização de ruas e/ou praças públicas da cidade de Niterói, deverá ser enviada carta de anuência da Coordenadoria Geral de Eventos que poderá ser contactada pelo email: cgeniteroi@gmail.com, ou no endereço: Rua Visconde de Sepetiba, 935/618, Centro, Niterói, ou pelo telefone 2620-1734.

3.4.1 Nos casos previstos na Lei 3017/2013 e 3057/2013 (Lei do Artista de Rua) não será necessária a carta de anuência.

3.5 Nas propostas que preveem realização fora da cidade de Niterói, deverá ser enviada carta de anuência do local proposto para apresentação ou algum documento que comprove a participação na atividade (em caso de participação em festival, por exemplo).

3.6 Após o cumprimento do objeto proposto, o proponente poderá realizá-lo em Niterói e/ou outras cidades, ficando apenas obrigado a citar nos créditos o apoio concedido pelo período de 01 (um) ano, conforme orientação do setor de Comunicação da Fundação de Arte de Niterói.

4. DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROPONENTES

4.1 As propostas deverão ser inscritas por pessoas jurídicas (produtoras, associações de classe, entidades, grupos de artistas, micro empreendedor individual ligado ao campo da cultura, entre outros), que tenham trabalho comprovado na área cultural há, pelo menos, dois anos e que sejam registradas em Niterói, que doravante serão denominadas “proponentes”, de acordo com as seguinte definição:

- Pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos, com matriz ou filial estabelecida no Município de Niterói há, no mínimo, 02 (dois) anos, com objetivo cultural explicitado nos seus atos constitutivos e/ou com comprovada atuação (da entidade e de seu corpo dirigente) na área cultural, há no mínimo 02 (dois) anos.

4.1.1 As propostas inscritas deverão ser realizados por artistas e/ou grupo de artistas de Niterói, uma vez que esta chamada é para artistas niteroienses;

4.1.2 Para que o pagamento desta Chamada seja realizado, os proponentes selecionados precisarão emitir nota fiscal;

4.1.3 O prazo de 02 (dois) anos referido é contado a partir da data de inscrição da proposta cultural nesta chamada.

4.1.4 Para concorrer nesta Chamada, admite-se como proponente pessoa jurídica o Microempreendedor Individual (MEI), constituído a qualquer tempo, desde que por pessoa física residente na cidade de Niterói há, pelo menos, 02 (dois) anos.

4.2 No caso de proposta de grupos de artistas, para fins de comprovação de que o grupo é da cidade de Niterói, será obrigatória a comprovação de, pelo menos, 80% do grupo sendo nascido e/ou domiciliado na cidade há, pelo menos, dois anos.

4.3 Os proponentes deverão comprovar um mínimo de dois anos de atuação na área cultural.

4.4 Não poderão participar deste edital:

- a) pessoa física;
- b) empresa ou entidade que esteja em mora ou inadimplente com órgãos ou entidades da administração pública;
- c) entidades religiosas, partidos políticos ou suas entidades;
- d) empresas ou entidades que possuam entre seus sócios ou dirigentes servidores da Prefeitura de Niterói, da Secretaria de Cultura de Niterói e da Fundação de Arte de Niterói - FAN, membros da Comissão de Avaliação e seus parentes até 2º grau
- e) empresa ou entidade que não se adequar às condições de participação, conforme estabelecido nesta Chamada.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Cada proponente poderá inscrever e ter selecionada no máximo 02 (duas) propostas, desde que o valor dos dois, somados, não ultrapasse R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e desde que cada um seja apresentado em envelope próprio e com documentação completa.

5.1.1 Apenas associações de classe poderão ter inscritas e selecionadas mais de duas propostas, desde que as fichas técnicas sejam diferentes.

5.1.2 Caso o proponente envie mais de 02 (duas) propostas, todas serão consideradas inabilitadas.

5.1.3 Caso a soma de valores das 02 (duas) propostas ultrapasse o limite estabelecido no caput, todas serão consideradas inabilitadas.

5.2 Caso o proponente já tenha uma proposta em execução ou tenha financiamento para uma parte da sua proposta ou até mesmo financiamento para o total da proposta, mas gostaria de ampliar o escopo, poderá ser solicitado financiamento para realização de parte ou para uma ação específica da proposta, precisando justificar o que será executado com o financiamento solicitado e como realizará o restante da proposta.

5.3 A proposta deverá ter ficha técnica majoritariamente da cidade de Niterói.

5.4 Os produtos gerados com a proposta poderão ser vendidos ou ter cobrança de bilheteria (em caso de apresentação artística) ou até mesmo outras formas de arrecadação de recurso provenientes da proposta. Porém, essa previsão terá que estar explicitada na proposta, nos campos correspondentes dos formulários de inscrição e orçamento. São permitidos casos que:

- a) o recurso gerado seja reinvestido na própria proposta e dependa disso para sua realização;
- b) o recurso gerado seja reinvestido na própria proposta, mas não dependa disso para sua realização;
- c) o recurso gerado não seja reinvestido na própria proposta, configurando lucro para o proponente.

5.5 Todas as propostas que se enquadrarem no item anterior deverão apresentar contrapartida social no âmbito cultural.

5.5.1 Entende-se por proposta de contrapartida social aquelas que são oferecidas visando gerar acessibilidades, interesse e efeitos públicos culturais. Podem ser apresentadas propostas tais como:

- a) distribuição gratuita de, no mínimo, 20% (vinte por cento) de ingressos no caso de eventos;
- b) distribuição gratuita de, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos produtos/bens gerados;
- c) circulação dos bens/produtos culturais por circuitos marginais aos mercados culturais;
- d) inclusão de grupos em situação de fragilidade socioeconômica ou de vulnerabilidade social na realização de programas culturais.

5.5.2 A avaliação das propostas de contrapartida social levará em conta sua relevância de acordo com a amplitude da proposta e o público que pretende alcançar.

5.5.3 A comissão de seleção avaliará as propostas de contrapartida conforme item 8.4.

5.6 É recomendado que as propostas inscritas contemplem medidas que garantam o acesso a pessoas com deficiência (visual, auditiva, física e intelectual) e a pessoas idosas, em locais onde se realizam atividades culturais ou espetáculos artísticos, sem prejuízo de outras garantias previstas em legislação específica.

5.7 Os proponentes que acessarem recursos provenientes desta Chamada Pública não poderão acessar recursos provenientes do Incentivo Fiscal ou outros recursos do SIMFIC para a mesma proposta.

5.8 Todas as propostas deverão ser realizadas até 30 de novembro de 2020.

5.8.1 Caso seja aprovado e o proponente precise ultrapassar este prazo, deverá solicitar prorrogação do prazo de execução à Superintendência do SIMFIC, por escrito, até 30 (trinta) dias antes do final do prazo de execução, estando sujeita à avaliação e aprovação para que o prazo seja considerado estendido.

5.8.2 A prorrogação do prazo de vigência poderá ser solicitada apenas uma vez.

5.8.3 As propostas poderão ser prorrogadas por 30 dias, no máximo.

5.9 O proponente deverá prever contrapartida institucional de no mínimo 5% (cinco por cento) dos produtos e/ou ingressos derivados da proposta cultural realizado para a FAN, nas propostas que seja possível e existam tais produtos ou ingressos.

5.9.1 Caso não haja produtos ou ingresso que possibilitem contrapartida institucional, deverá estar explicitado isso na ficha de inscrição.

5.10 Os proponentes selecionados receberão apoio financeiro da FAN, devendo, para tanto, assinar o Termo de Compromisso com a FAN (conforme item 11.1).

5.11 O recebimento do recurso pelos selecionados está condicionado à adimplência dos mesmos, bem como à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do candidato.

5.12 Os recursos financeiros deverão ser aplicados integralmente na proposta selecionada.

6. INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 As propostas de que tratam a presente Chamada Pública deverão ser inscritas por meio de preenchimento do Formulário de Inscrição (ANEXO I), que estará disponível no site www.culturaniteroi.com.br, a partir do dia 06 de setembro de 2019 até o dia 07 de outubro de 2019.

6.2 A inscrição das propostas poderá ser prorrogada por livre decisão da Fundação de Arte de Niterói, caso entenda que seja necessário ampliar o banco de artistas.

6.3 O proponente deverá enviar, em envelope único, lacrado, os seguintes documentos **impressos E em meio digital** (de preferência *pen drive*) conforme descrito abaixo:

- a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido em fonte *Times New Roman*, tamanho 12 (ANEXO I) – **IMPRESSO E DIGITAL, salvo em formato pdf;**
- b) Planilha Orçamentária devidamente preenchida (ANEXO II), **IMPRESSO E DIGITAL, salvo em formato pdf;**

- c) Plano de Distribuição devidamente preenchido (ANEXO III), **IMPRESSO E DIGITAL, salvo em formato pdf;**
- d) Cartas de anuência assinadas pelas pessoas que compõem a ficha técnica (MODELO – ANEXO IV) – **Somente IMPRESSO;**
- e) Cópia de documento oficial com foto (identidade, carteira de trabalho, carteira de motorista, passaporte ou outro válido em todo território nacional), do responsável pela Pessoa Jurídica – **Somente IMPRESSO;**
- f) Comprovação de atuação de um mínimo de dois anos da pessoa jurídica na área cultural – **IMPRESSO E DIGITAL, salvo em formato pdf;**
- g) Comprovação de atuação do proponente na cidade de Niterói há, pelo menos, dois anos – **IMPRESSO E DIGITAL, salvo em formato pdf;**
- h) Cópia de Contrato social ou Comprovante de Inscrição no MEI (se for o caso) – **Somente IMPRESSO;**
- i) Cópia do Cartão de CNPJ – **Somente IMPRESSO;**
- j) Certidão Negativa de Débitos do FGTS – **Somente IMPRESSO;**
- k) Certidão Negativa de Débitos relativas às contribuições previdenciárias – **Somente IMPRESSO;**
- l) No caso de MEI constituído há menos de dois anos, enviar comprovante de que o responsável pelo MEI é nascido ou residente na cidade de Niterói há, pelo menos, dois anos - **Somente IMPRESSO;**
- m) Nos casos previstos no item 3.2.1, Carta de Anuência assinada pela direção do equipamento cultural - **Somente IMPRESSO;**
- n) Nos casos previstos no item 3.4, Carta de Anuência da CGE - **Somente IMPRESSO;**
- o) Nos casos previstos no item 3.5, Carta de Anuência ou documento comprobatório - **Somente IMPRESSO.**

6.4 Cada proponente poderá enviar também anexos como vídeos, fotos, áudio, CDs, DVDs, jornais entre outros, que auxiliem a Comissão de Avaliação. Nenhum anexo enviado será devolvido ao proponente. Todos os anexos deverão ser enviados **impressos** (quando possível) e **em meio DIGITAL** (sempre).

6.5 A documentação impressa e os anexos em meio digital deverão ser encaminhados juntos, em envelope único e lacrado, que poderá ser enviado por correio ou entregue diretamente na sede da Secretaria Municipal de Cultura/FAN (Rua Presidente Pedreira, 98, Ingá, Niterói, RJ), de segunda à sexta-feira, das 10h às 17h, no Protocolo Geral. Será considerado o horário das 17h do último dia (07/10/2019) de recebimento a data limite para a entrega.

6.5.1 Quando pelo correio, recomenda-se que a postagem seja feita por sedex.

6.6 Na parte externa do envelope deverá constar o seguinte enunciado:

<p style="text-align: center;">CHAMADA PÚBLICA DE FOMENTO ÀS ARTES</p> <p style="text-align: center;">PREFEITURA DE NITERÓI SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS – SMC FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI – FAN SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA – SIMFIC</p> <p style="text-align: center;">Rua Presidente Pedreira, 98, Ingá, Niterói – RJ CEP: 24210-470</p> <p>Proponente:</p> <p>Proposta:</p> <p>Número de protocolo (preenchimento exclusivo pela FAN):</p>
--

6.7 A inscrição será gratuita.

6.8 Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos à proposta depois de realizada a inscrição.

6.9 O Proponente deverá preencher todas as informações contidas nos formulários, estando sujeito à desclassificação caso estas não estejam completas ou não sejam verídicas.

6.9.1 na ficha de inscrição deverá ser preenchido o local ou os locais onde a proposta será realizada.

A comissão de seleção e a comissão de pauta poderão modificar o local solicitado, caso julguem que as propostas sejam mais adequadas ao perfil de outro equipamento cultural (apenas para inscritas em equipamentos culturais públicos municipais listados nesta Chamada). O proponente será comunicado dessa mudança caso sua proposta seja aprovada, porém, caso não concorde, poderá desistir da realização da proposta ficando isento de qualquer punição.

6.10 Para fins de comprovação de atuação mínima de dois anos, serão considerados os seguintes documentos (enviar apenas um documento impresso que comprove - ressalta-se que o material enviado não será devolvido ao proponente):

- a) cartão de CNPJ; ou
- b) contrato ou estatuto social; ou
- c) matérias de jornais comprovando atuação; ou
- d) materiais gráficos de outras atividades realizadas; ou
- e) carteira de trabalho que comprove atuação no campo cultural.

6.11 Para fins de comprovação da proposta ser de artista e/ou grupo de Niterói, deverá ser demonstrado que pelo menos 80% (oitenta por cento) da sua ficha técnica é formada por pessoas nascidas e/ou residentes em Niterói há, minimamente, dois anos. Essa comprovação poderá ser feita através do envio impresso de:

- a) cópia de comprovante de residência; ou
- b) carteira de identidade; ou
- c) certidão de nascimento.

6.12 Caso um mesmo proponente inscreva duas propostas, elas deverão ser enviadas em envelopes diferentes, tendo cada proposta seu próprio número de protocolo.

6.13 Todos os anexos deverão estar assinados no campo que indicar “assinatura”.

6.14 É imprescindível o envio de todos os documentos solicitados na presente Chamada Pública. A Fundação de Arte de Niterói se reserva ao direito de inabilitar propostas que não estejam completas.

7. TRIAGEM

7.1 Consiste na verificação, a cargo da Superintendência do Sistema Municipal de Financiamento Cultural (SIMFIC) da FAN, das informações e dos documentos exigidos por ocasião da inscrição.

7.2 Na etapa de triagem, o proponente que não apresentar todas as informações e os documentos exigidos, ou na condição de os documentos não estarem em conformidade com os dados apresentados nos formulários de inscrição, poderá ter a sua proposta inabilitada.

7.3 Serão inabilitadas todas as inscrições que não se enquadrarem neste regulamento.

7.4 A Superintendência do SIMFIC da FAN poderá, se assim desejar, solicitar os documentos faltosos ao proponente, estabelecendo um prazo máximo de 02 (dois) dias para que sejam providenciados. O mesmo será aplicado a possíveis erros de preenchimento do formulário.

7.5 Todas as propostas que forem identificadas como cumpridoras do estabelecido nesta Chamada Pública, ou seja, com documentação completa e preenchimento adequado dos formulários serão consideradas habilitadas como parte integrante desta Chamada Pública, estando aptas, assim, a serem selecionadas.

7.6 A listagem com todas as propostas habilitadas e inabilitadas será publicada no Diário Oficial do Município e também na página da internet (www.culturanniteroi.com.br).

7.7 O proponente terá 05 (cinco) dias corridos após a publicação em Diário Oficial para recorrer do motivo da inabilitação.

7.8 Caberá à Superintendência do SIMFIC o julgamento dos recursos.

8. DA SELEÇÃO

8.1 A Comissão de Avaliação será composta por 07 (sete) pessoas de notório saber das áreas artísticas (artes urbanas, artes visuais, circo, dança, literatura, música e teatro), indicadas pela Fundação de Arte de Niterói - FAN, e terá como função exclusiva, nesta Chamada Pública, examinar o conteúdo das propostas de acordo com os critérios aqui estabelecidos.

8.2 A Comissão de Avaliação é soberana em seus pareceres.

8.3 A Comissão de Avaliação reunir-se-á ao menos uma vez para dar seu parecer.

8.4 Os critérios para a avaliação das propostas serão os seguintes:

- Inovação da proposta;
- Coerência entre a proposta, cronograma e orçamento;
- Viabilidade técnica de execução;
- Adequação dos recursos humanos para cumprir com sucesso os objetivos propostos;
- Diversidade da criação artística e das propostas;
- Estratégias de divulgação e comunicação;
- Relevância para o desenvolvimento das artes niteroienses.
- Adequação da contrapartida social ao objeto e orçamento proposto (nos casos de propostas enquadradas no item 5.5)

8.5 A Comissão de Avaliação pontuará as propostas apresentadas seguindo os seguintes critérios:

Critério	Pontuação
Inovação da proposta	00 a 25 pontos
Relevância para o desenvolvimento das artes niteroienses	00 a 25 pontos
Desenvolvimento de processos criativos continuados e experiência do proponente adequada ao objeto da proposta	00 a 20 pontos
Viabilidade técnica de execução	00 a 15 pontos
Qualificação dos profissionais envolvidos	00 a 15 pontos
Bônus para propostas idealizadas/realizadas na Zona Norte, Região Oceânica, Pendotiba e Região Leste	02 pontos
Bônus para propostas que sejam de levantamentos, estudos, mapeamentos e pesquisa na área artística e cultural que prevejam essas ações nas ZEIs de Niterói	02 pontos

8.6 Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

- a) maior nota no critério inovação da proposta;
- b) maior nota no critério relevância para o desenvolvimento das artes niteroienses.

8.7 Persistindo o empate entre as notas, a Comissão de Avaliação estabelecerá o desempate por maioria absoluta.

8.8 Caso não haja propostas suficientes inscritas, a FAN tem autonomia para selecionar outras propostas, de acordo com o investimento máximo estabelecido.

9. DA COMISSÃO DE PAUTA

9.1 As propostas que prevejam utilização dos equipamentos culturais públicos municipais de Niterói, sejam eles dos eixos de festival, ocupação/programação, pesquisa e pensamento ou de residência, deverão colocar, na ficha de inscrição, o local ou os locais onde pretende realizar a proposta. A comissão de pauta, após analisar as propostas e os pareceres da comissão de seleção, poderá modificar os locais sugeridos conforme item 6.9.

9.2 A Comissão de Pauta é composta pelas nove direções dos equipamentos culturais públicos municipais de Niterói listados mais uma pessoa indicada pela superintendência do SIMFIC e uma pessoa indicada pela presidência da FAN.

9.3 A Comissão de Pauta não poderá modificar a nota dada pela Comissão de Seleção, nem modificar quaisquer decisão (exceto a de mudança de local da atividade cultural, caso exista). Cabe à Comissão de Pauta apenas a organização da pauta dos equipamentos culturais a partir da seleção feita e aprovada.

9.4 Todos os equipamentos culturais listados nesta Chamada Pública estarão disponíveis para utilização dentro da regra anteriormente dita. A pauta será composta até o fim de 2019.

10. RESULTADO

10.1 A Fundação de Arte de Niterói - FAN divulgará o resultado da seleção no site www.culturanniteroi.com.br e no Diário Oficial do Município para conhecimento amplo, contendo a lista das propostas selecionadas, bem como as propostas suplentes, exatamente na ordem de pontuação. Os suplentes serão chamados apenas caso haja algum impedimento ou desistência dos selecionados.

10.2 Caso um proponente selecionado não deseje mais fazer parte dessa chamada antes da assinatura do Termo de Compromisso com a FAN, deverá comunicá-lo por escrito. Se a desistência ocorrer após assinatura, caberá sanção por parte da FAN conforme previsto no instrumento jurídico.

11. CONTRATAÇÃO

11.1 Todas as propostas selecionadas serão formalizadas através de instrumento jurídico adequado, denominado TERMO DE COMPROMISSO, após a aprovação e chancela da Assessoria Jurídica da Fundação de Arte de Niterói (conforme Anexo XI).

11.2 Do termo de compromisso constará disposição que permita sua rescisão pela Fundação de Arte de Niterói - sem prejuízo de outras sanções contratualmente cabíveis - na hipótese de se verificar atraso na execução da proposta, do qual possa a vir a resultar o adiamento da realização para além do prazo contratual ou em prazo inadequado.

11.3 No caso de inexecução parcial ou total da proposta por culpa do contratado, além da devolução integral dos recursos aplicados, aplicar-se-á as demais sanções previstas na Portaria FAN 10/2018 (Anexo X).

11.4 Os proponentes das propostas contratadas com recursos oriundos da SMC/FAN deverão apresentar prestação de contas de acordo com as normas e condições estabelecidas na Portaria FAN nº 010 de 17 de abril de 2018 (Anexo X), cujas regras passam a ser aplicadas no âmbito desta Chamada, inclusive no que diz respeito aos itens financiáveis e não-financiáveis.

11.5 A empresa proponente deverá estar adimplente com suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e acessórias, em todas as esferas da administração pública (municipal, estadual e federal), no momento da contratação e, caso selecionado, durante o prazo do contrato.

12. RECURSOS FINANCEIROS

12.1 O recebimento do recurso pelos selecionados está condicionado à adimplência dos mesmos, bem como à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do candidato.

12.2 Os recursos desembolsados pela FAN serão transferidos às propostas selecionadas em parcela única, em conta corrente específica, a ser aberta em instituição bancária determinada pela SMC/FAN.

12.3 Os recursos financeiros deverão ser aplicados integralmente na proposta selecionada.

12.4 Cada proponente selecionado receberá o valor bruto solicitado na sua inscrição.

12.5 Todos os valores são brutos e estão sujeitos aos descontos e impostos previstos na legislação vigente.

12.6 Os custos relativos aos Direitos Autorais (ECAD, SBAT, direitos de imagem etc.) serão pagos pelo proponente, bem como suas liberações junto aos órgãos competentes.

12.7 Todas as estruturas, equipamentos e custos da proposta terão que estar contidos no valor repassado, não cabendo a FAN nenhum outro pagamento pela execução da proposta.

12.7.1 alguns equipamentos culturais públicos municipais de Niterói possuem estruturas e equipamentos de áudio e luz que poderão ser usados nas propostas realizadas neles, bem como equipe de pessoal. Porém, orientamos que procurem os equipamentos culturais para saber corretamente o que cada local possui, qual equipe técnica e demais especificidades.

12.8 O proponente deverá se certificar que sua proposta seja plenamente realizável dentro do valor indicado, com os descontos previstos em lei, e nos prazos estabelecidos.

12.9 A participação na presente Chamada Pública não impede que os selecionados obtenham outros recursos junto à iniciativa privada ou ao setor público, utilizando ou não as leis brasileiras vigentes de incentivo à cultura, excetos recursos provenientes do SIMFIC.

12.10 Todas as propostas terão que prestar contas conforme a portaria de prestação de contas da FAN (ANEXO X).

13. PRAZOS

13.1 O Cronograma concernente às etapas de avaliação e seleção das propostas ficará disponível no portal da Secretaria de Cultura/FAN www.culturaniteroi.com.br e será acostado ao processo de Chamada Pública, assim como as alterações que se fizerem necessárias, observando-se prazos razoáveis para a execução das respectivas etapas.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidos através do e-mail: edital.simfic@gmail.com

14.2 O proponente poderá obter orientação presencial a respeito da inscrição de propostas, preenchimento de formulários e planilhas, bem como sobre todo o processo desta chamada pública, com a Equipe da Superintendência do SIMFIC. É necessário ligar antes para agendar o atendimento (21) 2719-9900, ramal 210.

14.3 O proponente selecionado autorizará a FAN a difundir e/ou publicar imagens resultantes da proposta selecionada;

14.4 Ao se inscrever, o proponente declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos;

14.5 A FAN se reserva ao direito de não selecionar nenhuma proposta apresentada caso avalie serem inviáveis de realização, seja do ponto de vista técnico, seja do ponto de vista financeiro.

14.6 À FAN fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar, cancelar ou anular a presente Chamada Pública, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem;

14.7 O proponente fica integralmente responsável por recolher todos os impostos e taxas, sejam federais, estaduais ou municipais que venham a incidir sobre o objeto da proposta selecionada, inclusive publicidade, direitos trabalhistas envolvidos e arrecadação de direitos autorais, na forma da Lei nº 9.610/98. A Fundação de Arte de Niterói e a Secretaria Municipal de Cultura não serão responsabilizadas ou solidariamente responsáveis por quaisquer infrações ao Direito Autoral e à Lei Federal nº 9.610/98, se envolvidos, referente à realização/execução da proposta, assumindo o proponente toda e qualquer responsabilidade exclusiva nas questões relativas aos direitos autorais ora envolvidos, cabendo tão somente a sua exclusiva competência por toda e qualquer sanção (civil e penal) pela violação ao direito autoral se envolvido. Qualquer reprodução, divulgação, representação, citação, execução e/ou utilização de direito autoral protegido de terceiro (s), o proponente deverá ser exclusivamente responsável por toda e qualquer autorização/licença/cessão (prévia e expressa), bem como pelo pagamento e ônus de qualquer recolhimento relativo a direitos autorais.

14.8 Constitui obrigação do proponente todo e qualquer dano que vier a causar a terceiros.

14.9 Toda e qualquer ocorrência de infração à Lei 8.069 (Estatuto da Criança e do Adolescente) será de responsabilidade integral e exclusiva do proponente.

14.10 O proponente se responsabiliza integralmente por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e comerciais decorrentes da execução/realização da proposta.

14.11 Em caso de *força maior* ou *caso fortuito* e/ou interesse público que venha a impedir, total ou parcialmente, a execução da proposta no dia e horário estabelecido ora selecionada nesta Chamada Pública, a FAN, mediante decisão a seu exclusivo critério, considera suspensa e/ou adiada a realização da proposta selecionada, sem que o proponente tenha direito a qualquer indenização, seja a que título for.

14.12 Fica eleito o Foro de Cidade de Niterói para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Edital e instrumento jurídico pertinente.

14.13 Da presente Chamada Pública não decorre qualquer vínculo empregatício entre as partes.

14.14 O proponente precisa se certificar das questões específicas do espaço proposto para sua proposta, considerando todas as especificidades técnicas, horários de funcionamento, etc. Todas as dúvidas sobre a utilização do espaço poderão ser sanadas diretamente com a equipe dos equipamentos culturais.

14.15 Não serão aceitas propostas de conteúdo religioso, político partidário, que faça apologia à violência, preconceito e/ou intolerância. Também não serão aceitas propostas que infrinjam os direitos humanos e/ou que contenham qualquer tipo de elemento discriminatório a minorias ou a pessoas em situação de vulnerabilidade social ou econômica, seja por cor de pele, étnica, naturalidade, ascendência, idade, gênero, orientação sexual, religião, aparência física, deficiência, entre outras,

14.16 Quaisquer casos omissos serão resolvidos pela Fundação de Arte de Niterói.

14.17 Compõem este edital:

- Anexo I – Formulário de Inscrição
- Anexo II – Planilha Orçamentária
- Anexo III – Plano de Distribuição
- Anexo IV – Modelo de carta de anuência
- Anexo V – Regiões Administrativas
- Anexo VI – Zonas de Especial Interesse
- Anexo VII – Modelo de etiqueta de inscrição
- Anexo VIII – Formulário de recurso de inscrição inabilitada
- Anexo IX – Modelo de etiqueta para recurso de inscrição inabilitada
- Anexo X – Portaria de Prestação de Contas
- Anexo XI – Termo de Compromisso.

Niterói, 06 de setembro de 2019.

Victor De Wolf
Secretário das Culturas

André Diniz
Presidente da FAN

Joel Dalese – Diretor da Biblioteca Parque de Niterói

Gregory Combat – Diretor do Centro Cultural Paschoal Carlos Magno

Marcelo Veloso – Diretor do Museu de Arte Contemporânea de Niterói

Daniela Magalhães – Diretora do Museu Janete Costa

Teca Nicolau – Coordenadora da Sala Carlos Couto

Desirée Monjardim – Curadora da Sala José Cândido de Carvalho

Euclides Duque – Diretor do Solar do Jambeiro

Marilda Ormy – Diretora do Teatro Municipal João Caetano

Alexandre Santini – Diretor do Teatro Popular Oscar Niemeyer

Evelyn Chaves – Coordenadora da Sala Nelson Pereira dos Santos